

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-----------

0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS 1.200.000

20 212	0681 0074	OPERACOES ESPECIAIS	F	3	2	80	0	100	1.200.000
		CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO							
20 212	0681 0074 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS PARA A ALIMENTACAO E AGRICULTURA - FAO - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	1.200.000

		ATIVIDADES									
20 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE									600.000
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100			600.000

TOTAL - FISCAL 1.800.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.800.000

**ORGÃO : 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

0353 PRODUCAO DE BORRACHA NATURAL 1.800.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
20 601	0353 0079	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL (LEI N. 9. 479, DE 1997)								1.800.000
20 601	0353 0079 0001	CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA AOS PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL (LEI N. 9. 479, DE 1997) - NACIONAL	F	3	1	90	0	100		1.800.000

TOTAL - FISCAL 1.800.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.800.000

ANEXO III

(Demonstrativo de que trata o art. 4º da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003)

Itens (1)	Dotação Atual (2) (A)	Previsão do Decreto nº 4.847, de 25/09/03 (3) (B)	Margem para Crédito (C) = (B) - (A)	Movimenta- ção Líquida do Crédito (D)	R\$ milhões
Outras Não-Discretionárias (somente OCC)					
Subsídios e Subvenções	4.049,3	5.256,3	5.256,3	1.207,0	-1,8
Discretionárias					
Poder Executivo (4)	62.101,6	48.457,0	48.457,0	142,3	1,8
Total (5)	66.150,9	53.713,3	53.713,3	1.349,3	0

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo X do Decreto nº 4.847, de 25 de setembro de 2003.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

(4) Margem para Despesas Discretionárias do Poder Executivo compatível com o montante de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 7º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, e suas alterações.

(5) Em virtude da Movimentação Líquida do Crédito ter sido nula, por se tratar de remanejamento entre despesas primárias, não há alteração na Margem para Crédito de Despesas Discretionárias.